



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

**CONTRATO N° 20250007**

Processo Administrativo n° 066-2024-000025  
Dispensa de Licitação Por Valor n° 025-2024

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n°. 04.144.176/0001-78, com na Av. Rio Maria, n° 660, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal, juntamente com a Sra. ILDENE MARTINS DE CARVALHO, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, adiante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 12.559.500/0001-47, com sede na Rua Toribio Soares Pereira, n° 678, SALA: 01, Bairro Iririu, CEP: 89.227-200, Joinville-SC, aqui representado pelo Sr. ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o n° 584.824.079-53, residente e domiciliado na Rua Eleuterio Francisco, n° 138, bairro Iririu, Joinville-SC, CEP: 89227493, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos musicais para criação da escola de música municipal, conforme a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), que permite a aquisição de bens culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140485	TROMPETE DOMINANTE BB - Marca.: STANFORD STR510 AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL); BOCAL: 7C; CALIBRE: MÉDIO LARGO 11,65MM (0.459"); CAMPANA: LATÃO AMARELO 123MM (4-7/8"); DIMENSÕES: 48CM QUANTIDADE DE PISTOS: 3.	UNIDADE	2,00	1.156,000	2.312,00
140486	SAXOFONE ALTO - Marca.: STANFORD SAS500 AFINAÇÃO EB (MI BEMOL); APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVE DO BB GRAVE ARTICULÁVEL, CHAVE DE F# AGUDO, ESTOJO DE FIBRA ,ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, BOQUILHA.	UNIDADE	1,00	2.666,000	2.666,00
140487	SAXOFONE TENOR - Marca.: STANFORD STS500 AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), APOIO: POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES: F# AGUDO E BB GRAVE ARTICULÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO, ACESSÓRIOS: BOQUILHA E ESTOJO , DIMENSÕES COM CASE (L X P X A): 21 X 94 X 39 CM.	UNIDADE	1,00	3.556,000	3.556,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

VALOR GLOBAL R\$

8.534,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.2 - Exercício 2025: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Ação: 13.392.0473.2-079 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ 8.534,00 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura com vigência até dia 31/12/2025, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 066-2024-000025, que se originou a Dispensa de Licitação nº 025-2024 com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria- PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 24 de janeiro de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

---

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
CNPJ: 12.559.500/0001-47  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_